



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Apoio ao Regional de Uberaba.

Parecer Técnico IEF/NAR UBERABA nº. 24/2021

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2021.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: João Antônio Prata	CPF/CNPJ: 028.622.208-68	
Endereço: Avenida Santos Dumont, nº567	Bairro: São Sebastião	
Município: Uberaba	UF: MG	CEP: 38.010-370
Telefone: (34) 3319-6571	E-mail: <i>e-mail</i> : meio.ambiente@deltasucroenergia.com.br	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Capivara, Quitanda, matrícula 62185	Área Total (ha): 575,6783
Registro nº: 62185	Município/UF: Água Comprida - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3100708-5F62.BCD2.100C.4587.A966.1AB1.CE66.D6E0	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	64	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas	64	un	798.000	7.791.000

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		418,33

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Espécies diversas	48,33	m ³
Madeira		9,48	m ³

PROCESSO SEI: 2100.01.0006122/2021-.

1 Histórico:

Data de formalização do processo: 24/08/21

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data da vistoria: 25/08/21.

Data de emissão do parecer técnico: 25/08/21

2 Objetivo:

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação para intervenção ambiental de corte de 64 (sessenta e quatro) árvores isoladas em uma área de 418,33 ha em área de pastagem.

3 Caracterização do imóvel/empreendimento:

3.1 do imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Capivara Município de Água Comprida (MG), possui uma área total de 575,6783 ha, (27,9865 módulos fiscais) sendo 16,5239 ha em área de preservação permanente, 126,2483 ha de cerrado e pastagem para regeneração e 417,6524 ha de área de lavoura. Este encontra no bioma cerrado, situado na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, localizado no município de Água Comprida com área remanescente de vegetação nativa e pastagem em regeneração de 27,45%.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3100708-5F62.BCD2.100C.4587.A966.1AB1.CE66.D6E0

- Área total: 575,6783 ha

- Área de reserva legal: 122,8797 ha

- Área de preservação permanente: 16,5239 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 417,6524 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: 122,8797 ha

() A área está em recuperação: 86,6951 ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Av.3/62185

Reserva legal também demarcada no CAR localizada dentro do imóvel encontra com vegetação nativo e em regeneração.

Informo também que não existem deficit de reserva legal ou seja foi demarcado o mínimo de 20% no dentro do imóvel.

Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: A área de reserva e composta por uma única gleba contigua a área de preservação permanente.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR estão de acordo com a legislação vigente.

4 Intervenção ambiental requerida:

O proprietário requer autorização para regularização de intervenção ambiental de corte de 64 (sessenta e quatro) árvores isoladas em uma área de 418,33 ha em área de pastagem.

Deve-se enfatizar que está sendo autorizado corte raso com destoca de 64 (sessenta e quatro) árvores isoladas em uma área de 418,33 ha em área de pastagem de espécies diversa, sendo 31 árvores de aroeira (*Myracrodruon urundeuva*), 17 árvores de ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), 8 árvores de pequi (*Caryocar brasiliense*) e 8 árvores seca.

Com relação aos exemplares da espécie aroeira, estas não são proibidas de corte podendo ser restritas, porém pode ser suprimidas quando necessário através de autorizações expressas pelo órgão ambiental competente, conforme legislação vigente.

Referente à espécie pequi e ipê esta liberação não fere o previsto na legislação vigente, visto que, as mesmas encontram-se isoladas e aleatórias em meio às pastagens e lavoura da propriedade em tela e ali será implantada atividade agricultura com cultivo de lavoura de cana de açúcar visando colheita mecanizada de alta tecnologia.

Portanto, cada árvore da espécie Pequi (*Caryocar brasiliense*) liberada, o proprietário deverá efetuar o plantio compensatório de 05 (cinco) mudas desta espécie e para cada árvore da espécie ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*) liberadas, o proprietário deverá efetuar também o plantio compensatório de 05 (cinco) mudas desta mesma espécie (ipê), na mesma propriedade em que se localiza o empreendimento, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas antropizada, incluindo áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente.

Sendo assim, para a liberação da supressão de 17 (dezesete) árvores de ipê, deverá ser feito a reposição através do plantio de um total de 85 (oitenta e cinco) mudas de ipê e as 8 (oito) árvores de pequi, deverá ser feito a reposição através do plantio de um total de 40 (quarenta) desta mesma espécie, conforme o Projeto Técnico Florestal – PTRF, relativo ao plantio das mudas de Aroeira e pequi, elaborado por profissional habilitado com ART anexo no referido processo. Apresentar também, relatório fotográfico num prazo máximo de 12 meses comprovando o plantio das mencionadas mudas, e, pelo prazo mínimo de 36 meses, o monitoramento do seu desenvolvimento e o plantio de novas mudas em substituição às mudas que não se desenvolverem.

A reserva legal que foi averbado e demarcada dentro imóvel com área de 122,8797 ha com vegetação nativa e em regeneração, encontra-se bem preservada.

A área requerida possui topografia plana, com declividade variando entre 0 e 5%, predominando latossolo vermelho amarelo.

As espécies solicitadas para exploração existentes nesta área, as mais comuns são: aroeira, ipê roxo, pequi, ipê amarelo e outras seca conforme o levantamento anexo ao processo.

Deverão ser preservadas as reservas legais, áreas de preservação permanentes.

O rendimento do material lenhoso foi estimado em 57,81 m³, sendo 48,33 m³ de lenha e 9,48 m³ de madeira, sendo todo material utilizado na própria propriedade.

O proprietário deverá fazer o pagamento complementar da taxa de 25 m³ de lenha estimada a mais do volume declarado no requerimento de intervenção.

4.1 Eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: baixa
- Prioridade para conservação da flora: baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não tem
- Unidade de conservação: Não tem.
- Área indígenas ou quilombolas: Não tem.
- Outras restrições:

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Agricultura.
- Atividades licenciadas: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.
- Classe do empreendimento: Não passível
- Critério locacional: Não tem alternativa locacional.
- Modalidade de licenciamento: Não passível.
- Número do documento: Certidão de dispensa de licenciamento Ambiental.

4.3 Vistoria realizada:

A propriedade foi vistoriada no dia 25/08/21, acompanhado pelo funcionário da Usina Delta a bióloga Susana Faria Nalla, ficou constatado que a propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, possuindo uma área total O imóvel denominado Fazenda Capivara Município de Água Comprida (MG), possui uma área total de 575,6783 ha, (27,9865 módulos fiscais) sendo 16,5239 ha em área de preservação permanente, 126,2483 ha de cerrado e cerrado em regeneração e 417,6524 ha de área de pastagem e lavoura.

A principal atividade da propriedade é agricultura, porém está sendo solicitada a supressão de vegetação nativa para cultivo de agricultura.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia da área do imóvel tem variação média de 0 a 6%, porém a declividade da área requerida para intervenção é bastante plana, com declividade média 0 a 4%.

- Solo: No imóvel predomina o latossolo vermelho amarelo.

- Hidrografia: O imóvel possui uma área de 16,5239 ha em área de preservação permanente á margem da represa volta grande e nascente.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma e fitosionomia cerrado.

- Fauna: Não foi encontrada espécie da fauna no momento da vistoria mas segunda informação os mais comuns são pássaros, seriema, ema e capivara.

4.4 Alternativa técnica e locacional [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]:

4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Todos os cuidados deverão ser tomados pelo explorador no que diz respeito à conservação do solo, da água, da reserva legal e APP como:

- Melhoria na qualidade física e química do solo.
- Implementação de técnica de conservação de solo.
- Isolamento e a proteção da área de Reserva Legal e da área de preservação permanente, evitando a entrada de animais de criação e o fogo, fator este muito comum na região em período de seca.

5 Medidas compensatórias:

Não haverá

5.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes (se for o caso de áreas já autorizadas):

Não haverá

6 Análise Técnica:

O proprietário requer autorização para regularização de intervenção ambiental de corte de 64 (sessenta e quatro) árvores isoladas em uma área de 418,33 ha em área de lavoura pastagem.

Deve-se enfatizar que está sendo autorizado corte raso com destoca de 64 (sessenta e quatro) árvores isoladas em uma área de 418,33 ha em área de pastagem de espécies diversa, sendo 31 árvores de aroeira (*Myracrodruon urundeuva*), 17 arvores de ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), 8 árvores de pequi (*Caryocar brasiliense*).

Conforme planta topográfica e vistoria no referido imóvel não haverá intervenção em área de preservação permanente.

As espécies solicitadas para exploração existentes nesta área, as mais comuns são: aroeira, pequi, ipê amarelo e árvores secas conforme levantamento anexo ao processo.

Todos os cuidados deverão ser tomados pelo explorador no que diz respeito à conservação do solo, da água, da reserva legal e APP

7 Conclusão:

Ante o exposto, somos pelo deferimento da intervenção ambiental requerida da supressão de corte raso com destoca de 64 (sessenta e quatro) árvores isoladas em uma área de 418,33 ha em área de pastagem de espécies diversa, sendo 31 árvores de aroeira (*Myracrodruon urundeuva*), 17 arvores de ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), 8 árvores de pequi (*Caryocar brasiliense*).

O rendimento do material lenhoso foi estimado em 57,81 m³, sendo 48,33 m³ de lenha e 9,48 m³ de madeira, sendo todo material utilizado na própria propriedade.

O proprietário deverá fazer o pagamento complementar da taxa de 25 m³ de lenha estimada a mais do volume declarado no requerimento de intervenção.

Fica, DEFERIDO A SUPRESSÃO de pequi (*Caryocar brasiliense*), ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), aroeira (*Myracrodruon urundeuva*).

8. Controle Processual

Não haverá.

9. Reposição Florestal

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistema.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **DÁRCIO PEREIRA DE SOUSA RAMOS**

MA SP: 1021315-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MA SP:



Documento assinado eletronicamente por **Darcio Pereira de Souza Ramos, Gerente**, em 25/08/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34253034** e o código CRC **7F20D575**.